

Governo da Sociedade

2009



Porto de Lisboa

Índice

01	Missão, Objectivos e Políticas da Empresa	3
	Missão e visão	3
	Políticas da empresa	3
02	Enquadramento Organizacional	9
	Tutela sectorial	9
	Jurisdição e património	9
	Capital social e aplicação de resultados	10
	Enquadramento em matéria de pessoal	10
03	Regulamentação	12
	Regulamentação externa	12
	Regulamentação interna	15
04	Transacções Relevantes com Entidades Relacionadas	17
05	Outras Transacções	18
06	Modelo de Governo e Membros dos Órgãos Sociais	19
	Assembleia-Geral	19
	Conselho de Administração	20
	Órgãos de Fiscalização	22
	Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	23
07	Informação Adicional	28
	Sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	28
	Código de Ética	31
	Relatório de Sustentabilidade	31
	Cumprimento dos Princípios do Bom Governo	32
	Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços	36
	Plano Anti-Corrupção	36
08	Anexos	37
	Biografia dos membros do Conselho de Administração	37
	Biografia dos membros do Conselho Fiscal	39

01 – Missão, Objectivos e Políticas da Empresa

Missão e visão

Nos termos legais, a APL, tem por objecto a administração do porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegurará o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspectos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efectivos e de exploração portuária e ainda as actividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Identifica-se como **Missão da Empresa**: "A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-Financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial"

E como **Visão** a de "Sermos os Herdeiros e a Referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico e os garantes da sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia."

Políticas da empresa

Em Abril de 2008 foi publicada a **Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 70/2008** que aprovou um conjunto de orientações estratégicas dirigidas às empresas do Estado que passaram a enquadrar a actuação da APL relativamente a vários factores, nomeadamente:

Desempenho económico-financeiro

Indicadores - 2009	Unid.	Orçamento	Real	%	
Eficiência	Custos operacionais/EBITDA	%	437,4%	201,63%	53,90%
	Custos com pessoal/EBITDA	%	160,6%	33,5%	79,12%
	Taxa de variação dos custos com pessoal	milhares euros	19.131.613	19.009.629	-0,64%
	Custos de aprovisionamento/EBITDA	%	112%	66%	41,43%
	Taxa de variação dos custos de aprovisionamento	milhares euros	13.338.763	15.205.050	13,99%
Capacidade de endividamento	Dívida/Capital próprio	%	77,2%	80,5%	4,26%
	EBITDA/Juros líquidos	%	256,8%	638%	148,25%
Prazo médio de pagamento a fornecedores	Fornecedores/compras x 365 (nos termos da RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro)	dias	72	100	39,00%
Rentabilidade e crescimento	EBITDA/receitas	%	23,8%	44,1%	85,56%
	Taxa de crescimento das receitas	milhares euros	50.109.890	52.562.990	4,90%
Remuneração do capital investido	Resultado líquido/capital investido	%	-0,66%	0,12%	118,95%
Grau de cumprimento dos investimentos		milhares euros	23.903.154	20.404.603	-14,64%

Contratualização da prestação do serviço público

Não aplicável à APL.

Qualidade do serviço

A APL segue o modelo *Landlord Port*, através de um processo de concessões e entrega a privados de muitas vertentes e áreas de actividade, passando a gerir a infra-estrutura portuária e desempenhando funções de regulação continuando, no entanto, a ter a exploração directa dos Cruzeiros e da Náutica de Recreio.

Em termos de carga, a APL faz o acompanhamento da evolução das concessões e, com recurso a consultores externos, está a desenvolver uma panóplia de indicadores de performance, os quais serão aplicados em 2010, com vista à identificação de áreas que carecem de melhoria bem como à adopção das políticas que se revelarem adequadas.

Em relação aos Cruzeiros, foi realizada, em 2009, uma nova edição do estudo sobre o perfil do passageiro internacional de cruzeiros com escala no Porto de Lisboa. Este estudo é realizado pelo Observatório do Turismo de Lisboa em colaboração com a APL. Sempre na óptica da melhoria do serviço prestado, iniciaram-se ainda contactos com a Carristur para o estabelecimento de uma linha para o transporte de passageiros, estando a sua concretização prevista para 2010.

Quanto à melhoria dos serviços prestados na actividade da Náutica de Recreio, nomeadamente, na área da reparação e serviços associados, salienta-se o lançamento do concurso para a concessão do "Serviço de Apoio Náutico de Algés" o qual permitirá uma melhoria na qualidade e uma maior diversificação do tipo de embarcações que até agora usufruíam destes serviços em Lisboa.

No que se refere à Gestão Dominial, existe uma área específica para o tratamento de reclamações, mostrando o empenho da APL na qualidade dos serviços prestados. Os dados relativos à gestão das reclamações encontram-se no Relatório & Contas de 2009, no Capítulo 4 – Actividades.

Gestão de recursos humanos e promoção da igualdade

O sucesso da estratégia de negócio da APL depende das qualificações e dos esforços de todos os seus colaboradores. O êxito no futuro dependerá, em larga medida, da continuação da capacidade da empresa em atrair, motivar e organizar o seu pessoal. Assim, nos dias de hoje, as políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o aumento da motivação e para a promoção da igualdade são fundamentais para qualquer empresa.

Neste sentido, a APL elaborou e publicou o seu Código de Ética, onde a promoção da igualdade de tratamento e de oportunidades assume uma importância vital, comprometendo-se, a empresa, "a promover o respeito e a igualdade de tratamento para todos os seus colaboradores, sendo inadmissíveis quaisquer formas de discriminação individual, quer visem beneficiar ou prejudicar,

nomeadamente em razão da idade, ascendência, origem étnica ou social, língua, território de origem, sexo, orientação sexual, situação familiar, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical, instrução, situação económica, condição social, doença crónica ou deficiência física ou mental, sem prejuízo das medidas que visem salvaguardar direitos e interesses legítimos, designadamente devido a deficiência". Mais especificamente, tanto a nível da admissão de novos funcionários como a nível salarial, a APL rege-se por práticas igualitárias e anti-discriminatórias, não existindo diferenças salariais significativas entre homens e mulheres que desempenham as mesmas funções.

Ainda no âmbito da promoção da igualdade entre todos os seus colaboradores, ao nível do apoio social, criaram-se condições para a implementação já com efeitos a partir do início de 2010, de algumas medidas que contribuem para a equidade interna, com duplo destaque para a transição dos beneficiários do sistema de saúde da APL para o regime da ADSE, passando o apoio prestado pela empresa para uma lógica de complementaridade e para a atribuição de um seguro de saúde aos trabalhadores abrangidos pelo contrato individual de trabalho.

Para além disso, a APL tem desenvolvido uma política de permanente motivação e envolvimento profissional de todos os colaboradores nos objectivos estratégicos da empresa, assente numa lógica do trabalho como meio de realização pessoal.

Nesta perspectiva, e porque a APL acredita também que uma maior conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional contribui para uma sociedade mais justa e equilibrada, pretende-se que o trabalho e a empresa assumam uma particular relevância no projecto de vida do trabalhador e no seu enquadramento familiar, pelo que o compromisso social assumido reflecte essa preocupação e é, também ele, factor determinante do sucesso da empresa.

Ainda com o objectivo de criar mais motivação para os seus colaboradores, a APL aposta na valorização profissional, sendo a permanente melhoria dos níveis habilitacionais dos seus colaboradores um dos grandes pilares da gestão de recursos humanos da empresa, assim como na reconversão interna, privilegiando soluções internas na superação de eventuais insuficiências funcionais, enveredando preferencialmente por mecanismos de mobilidade entre departamentos, de enriquecimento de tarefas ou mesmo de reenquadramento profissional.

Neste sentido, o incentivo à aposentação promovido pela APL, ainda em 2008, e com efeitos práticos em 2009, demonstrou o interesse da empresa em promover o rejuvenescimento do seu quadro de pessoal, consentâneo com a modernização de procedimentos organizativos e o recurso a novas tecnologias de informação.

Inovação e sustentabilidade

A APL possui como referencial, para a sua actuação, o compromisso com a excelência e com a sustentabilidade das suas actividades, a nível social, ambiental e económico. Neste sentido, os principais vectores de actuação da política de sustentabilidade adoptada pela empresa são: o envolvimento com os seus *stakeholders*; o desenvolvimento da relação porto-cidades; a garantia da navegação segura e não-poluente e a valorização do estuário do Tejo.

Suportados por estes vectores de actuação, e de forma a atingir o melhor nível de desenvolvimento sustentável possível, a APL rege-se também pelo seguinte conjunto de princípios: o princípio da responsabilidade social; o princípio da responsabilidade ambiental; o princípio da sustentabilidade económica e o princípio da transparência.

Para além disto, na sua actuação a APL procura e tem conseguido cumprir e implementar todas as acções estabelecidas na RCM n.º 49/2007, de 28 de Março, designadamente os *Princípios de Bom Governo dirigidos às empresas detidas pelo Estado* constantes do ponto II do Anexo àquele diploma.

No capítulo 7 deste relatório – Informação adicional – encontra-se informação mais pormenorizada sobre a política de sustentabilidade da empresa e o cumprimento dos Princípios de Bom Governo.

Sistemas de informação e controlo de riscos

Em 2009, com efeitos em 2010, foi decidido criar um gabinete de Auditoria Interna, situação à qual, em conjunto com a reformulação e implementação do modelo de Contabilidade Analítica e com a autonomização, dentro da Direcção Financeira, do serviço de Contas Correntes de Clientes, procurará corresponder aos pontos identificados pela auditoria realizada pela Inspeccção-Geral de Finanças como formas de melhoria de controlo de riscos da organização.

Política de compras ecológicas

Bens e Serviços

Em 2008 foi aprovado internamente o Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e de Serviços da APL, S.A., que define os procedimentos a adoptar pelos serviços nesta matéria, determinando que os critérios de selecção e qualificação de fornecedores devam ser de carácter objectivo, devendo-se, em igualdade de circunstâncias, preferir entidades certificadas, designadamente em matéria ambiental e de qualidade.

Para esse efeito "(...) são prioritários os critérios de eficiência energética, redução de gases com efeito de estufa, prevenção da emissão de poluentes prioritários, prevenção da produção de resíduos, incorporação de materiais reciclados, minimização dos impactes directos e indirectos na conservação da natureza e da biodiversidade, em especial no que se refere à aquisição dos seguintes produtos e serviços: transportes, energia, equipamentos de escritório, consumíveis de escritório, produtos de higiene e limpeza e prestações de serviço no âmbito da gestão e manutenção de equipamentos e de infra-estruturas públicas."

Concessão de espaços dominiais

Quanto aos procedimentos concursais relativos a actividades dominiais e destinados à atribuição de direito de utilização privativa de parcelas de Domínio Público, encontram-se regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 226 A/2007, de 31 de Maio (Regime de Utilização dos Recursos Hídricos). Para além da verificação do cumprimento das determinações legais, designadamente a prestação de caução para danos ambientais (quando aplicável), é efectuada verificação prévia de algumas condições de funcionamento, como é o caso da existência de câmaras de retenção de gorduras na actividade de restauração.

Para além disso, é de referir a recolha selectiva de resíduos a que a APL procede na sua área de jurisdição.

Empreitadas

A APL, S.A. procede ao acompanhamento ambiental da execução das empreitadas, quer aquelas que são promovidas pela APL, quer aquelas que são promovidas por terceiros, procurando, enquanto entidade licenciadora, ter um papel fulcral na melhoria do nível dos projectos apresentados, em particular no que respeita à componente ambiental dos mesmos e, também, na introdução de boas práticas de gestão ambiental em obra, independentemente da dimensão da mesma.

No que respeita às empreitadas promovidas pela APL, são propostas na fase de planeamento / projecto, medidas que contribuam para a respectiva sustentabilidade ambiental, bem como, promovidos todos os trabalhos de monitorização e de minimização dos impactes no ambiente, durante a fase de concepção.

No âmbito da actividade de hidrografia são efectuadas caracterizações de sedimentos no Estuário do Tejo de modo a actualizar o conhecimento sobre a qualidade dos sedimentos nas zonas portuárias onde a APL promove dragagens de manutenção, com o vista à adequada gestão dos materiais dragados.

Encontram-se ainda previstas diversas acções no sentido de desenvolver e implementar uma estratégia de Desenvolvimento Sustentável na APL, quer pela introdução de medidas de eficiência ambiental nas instalações e na frota automóvel, quer pela melhoria da gestão ambiental em áreas operacionais, designadamente, nos estaleiros navais. Assim, foi levada a cabo uma auditoria ambiental, nas vertentes energética e hídrica, aos edifícios da Junqueira, Infante D. Henrique e Torre do VTS. Com base nos inventários dos consumos, foram identificadas as situações passíveis de correcção e as acções necessárias à minimização dos consumos em excesso, bem como, identificadas as oportunidades de adopção de novas formas de gestão energética, designadamente, através da sua produção a partir de fontes renováveis.

Assim, foi elaborado um o "Relatório de Emissões de Gases com Efeito de Estufa 2007/2008" e um "Plano de Redução de Emissões de GEE", que incidem designadamente, sobre os consumos de combustíveis, electricidade, deslocações em serviço, tratamento de resíduos e águas residuais.

A frota automóvel da APL, por exemplo, tem sido alvo de actualizações, que resultam numa substancial diminuição do número de viaturas: de 82 em 2007 para 59 no final de 2008 (das quais 36 em regime de aluguer operacional de veículos, ou

renting). Com efeito, a redução da frota automóvel permitiu obter uma forte quebra de 17 por cento nas emissões de dióxido de carbono. Acresce que as viaturas contratadas em *renting* têm melhor desempenho ambiental que as anteriores, permitindo evitar a emissão em 2009 de cerca de 1160 toneladas de CO².

Em 2009 foram adquiridas duas novas lanchas de pilotagem. As novas embarcações inserem-se na política de renovação da frota, que se pretende composta cada vez mais por unidades modernas, equipadas com motores mais económicos e mais amigos do ambiente. Estas duas unidades, com propulsão a jacto, vieram substituir duas outras, de propulsão convencional, que já representavam um encargo significativo em termos de manutenção e consumo.

Desde 2007 que a APL vem publicando o seu Relatório de Contas unicamente em formato digital (disponibilizada uma versão digital interactiva e uma versão em PDF). A APL também se prepara para tornar público o seu Relatório de Sustentabilidade unicamente em formato digital no portal da empresa. Desde há já algum tempo que o veículo de difusão predominante de peças escritas respeitantes a esta empresa tem vindo a ser feita no portal do Porto de Lisboa (www.portodelisboa.pt).

02 – Enquadramento Organizacional

Tutela sectorial

A tutela sectorial sobre a APL pertence ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, através da Secretaria de Estado dos Transportes, enquanto a tutela financeira é exercida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Jurisdição e património

A área de jurisdição do Porto de Lisboa, definida no Decreto-Lei 336/98 de 3 de Novembro, abrange, na vertente terrestre, 11 concelhos: Oeiras, Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira, Benavente, Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Seixal e Almada. Na sua vertente flúvio-marítima abarca uma superfície de 32.500 ha, tendo como limites, a jusante, o alinhamento das Torres de São Julião e Bugio e a montante, a ponte Marechal Carmona, em Vila Franca de Xira.

Pertencem ao domínio público do Estado afecto à APL, os terrenos, terraplenos e obras marítimas situados dentro da área de jurisdição da Administração do Porto de Lisboa, e ainda os bens afectos à actividade da pesca, serviços de primeira venda de pescado e actividades conexas. Consideram-se integrados na esfera patrimonial da APL, os bens imóveis adquiridos ou edificados pela Administração do Porto de Lisboa e, bem assim, aqueles que, por título bastante, tenham revertido a seu favor ou lhe tenham sido definitivamente cedidos, mesmo que identificados ou inscritos como domínio do Estado ou omissos quer na matriz quer nos registos prediais.

Em Janeiro de 2008, foi celebrado um protocolo de intenções entre o Estado Português e a Câmara Municipal de Lisboa (CML), no qual se previa a possibilidade de mutação dominial subjectiva do Estado para o município de Lisboa de áreas sem utilização actual ou prevista de actividades portuárias, áreas essas que foram posteriormente identificadas pela APL. Na sequência desse protocolo, o Governo produziu e aprovou o DL 100/2008, de 16 de Junho que visava a criação de condições legais para a alteração das bases de gestão das denominadas “áreas ribeirinhas sem utilização actual ou futura de actividades portuárias”.

Posteriormente, foi emitido um Despacho da Secretaria de Estado dos Transportes que aprovava as áreas identificadas no concelho de Lisboa, tendo o Governo aprovado o Decreto-Lei 75/2009, de 31 de Março, que consagrou a pretendida transferência de um conjunto de parcelas situadas nas seguintes zonas: área envolvente da Torre de Belém, área entre o Hotel Altis e o Padrão dos Descobrimentos, terraplano da Junqueira, Cais do Sodré, Ribeira das Naus e Matinha.

Mais recentemente, foi aprovada a resolução do Conselho de Ministros nº 87/2009, de 18 de Setembro, que determinou a transferência para a CML das seis parcelas da frente ribeirinha de Lisboa, identificadas no DL acima referido, a partir de Janeiro de 2010, por via da deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa. A APL será compensada pelos investimentos efectuados nessas áreas, situação essa que

deverá ser concretizada no 1.º semestre de 2010, e cujo montante deverá ascender a €14.5 milhões.

Estão em curso processos idênticos com as restantes autarquias, que deverão ficar concluídos durante o ano de 2010.

Capital social e aplicação de resultados

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de €60.000.000 e encontra-se dividido em 12.000.000 de acções, de valor nominal unitário de €5 cada uma, e é detido exclusivamente pelo estado, através da Direcção Geral do Tesouro e Finanças.

Nos termos dos estatutos, a aplicação dos resultados positivos de eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- Outras aplicações impostas por lei;
- Uma percentagem a distribuir pelos accionistas, a título de dividendo, a definir pela Assembleia-Geral, por maioria dos votos expressos;
- Para outros fins que a Assembleia-Geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a Assembleia-Geral poderá deliberar a atribuição aos trabalhadores e membros do Conselho de Administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%.

Enquadramento em matéria de pessoal

Na sequência da transformação da APL em Sociedade Anónima, em 1998, foi publicado um novo Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, e regulamentado pela Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, com as alterações entretanto introduzidas, aplicável a todos os colaboradores, com excepção do pessoal técnico de pilotagem proveniente do ex-Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP).

A entrada em vigor do aludido Estatuto origina duas grandes mudanças fundamentais:

- Passam a coexistir na empresa dois regimes distintos:
 - O pessoal que à data se encontrava ao serviço mantém a sua situação jurídico-profissional, designadamente quanto à natureza do vínculo e regime de aposentação (CGA);

- O pessoal a admitir a partir de então celebra com a APL um contrato de trabalho, sendo abrangido pelo regime geral da segurança social;
- Passa a aplicar-se o disposto no Código do Trabalho e respectiva Regulamentação a tudo o que não se encontra regulado naquele Estatuto, com excepção de algumas matérias expressamente referidas no mesmo, em que os trabalhadores que transitaram das anteriores administrações portuárias ou do ex-INPP continuam a reger-se pelo regime dos funcionários e agentes da Administração Pública.

No caso particular do pessoal técnico de pilotagem, oriundo do ex-INPP, foi publicada a Portaria nº 633/99, de 11 de Agosto, relativa ao desenvolvimento da respectiva carreira e a remunerações, determinando-se no seu preâmbulo, que é ainda aplicável com as necessárias adaptações o regime jurídico constante do DL nº361/78, de 27 de Novembro.

03 - Regulamentação

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º46/2002, de 2 de Março) consagra as normas que regulamentam a actividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. (APL, S.A.).

Os estatutos foram depois alterados pela declaração social unânime por escrito de 13 de Março de 2001, pelo Decreto-Lei 334/2001, de 24 de Dezembro, e pela deliberação de Assembleia Geral de 12 de Maio de 2008, designadamente de forma a contemplar novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respectivas competências.

Regulamentação externa

A APL obedece ao Regime Sectorial Empresarial do Estado (DL nº 558/99, com as alterações introduzidas pelo DL nº 300/2007, de 23 de Agosto, que o republicou, e pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro. No que concerne os membros do Conselho de Administração, as suas funções são regidas pelo Estatuto do Gestor Público (DL nº 71/2007, alterado pela Lei 64-A/2008). Destaca-se, ainda, a Lei de Protecção de Dados Pessoais (Lei 67/2008, de 26 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação 22/98, de 28 de Novembro).

No que respeita à natureza das actividades exercidas, destacam-se, ainda:

- Decreto-Lei 352/86, de 21 de Outubro, que estabelece o regime jurídico do contrato de transporte de mercadorias por mar, alterado pelo Decreto-Lei 323/2001, de 17 de Dezembro;
- Decreto-Lei 76/89, de 3 de Março, que define o regime jurídico da actividade de agente de navegação, alterado pelo Decreto-Lei 148/91, de 12 de Abril;
- Decreto-Lei 280/93, de 13 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação 202/93, de 30 de Outubro, que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário;
- Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da operação portuária, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de Dezembro;
- Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente, anexo ao DL nº 273/2000, de 9 de Novembro, aplicável na área de jurisdição das autoridades portuárias e estabelece as normas para o fornecimento de bens

e para a prestação de serviços nele previstos, a satisfazer mediante o pagamento das correspondentes taxas;

- Decreto-Lei nº 48/2002, de 2 de Março, que aprova o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem;
- Decreto-Lei nº 124/2004, de 25 de Maio, e a Portaria nº 127/2006, de 13 de Fevereiro, que aprovam o Regulamento da Náutica de Recreio;
- Lei 54/2005, de 15 de Novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;
- Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro), que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Directiva nº 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Directiva Quadro da Água), rectificada pela Declaração de Rectificação 11-A/2006, de 23 de Fevereiro, e alterada pelo Decreto-Lei 245/2009, de 22 de Setembro;
- Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos, alterado pelo Decreto-Lei.245/2009, de 22 de Setembro, pelo Decreto-Lei.137/2009, de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei.107/2009, de 15 de Maio, Decreto-Lei 93/2008, de 4 de Junho e pelo Decreto-Lei.391-A/2007, de 21 de Dezembro;
- Decreto-Lei 353/2007, de 26 de Outubro, estabelece o procedimento de delimitação do domínio público hídrico;
- Decreto-Lei 370/2007, de 6 de Novembro, que regula os actos e procedimentos aplicáveis ao acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais, estabelecendo, ainda, disposições sobre documentos e certificados de bordo;
- Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de Outubro, que o republicou, pelo Decreto-Lei 223/2009, de 11 de Setembro, pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, e rectificado pela Declaração de Rectificação 18-A/2008, de 28 de Março;
- Decreto-Lei 100/2008, de 16 de Junho, que estabelece os procedimentos relativos ao destino a dar às áreas compreendidas no domínio público hídrico do Estado em relação a usos com este compatíveis, nos termos legais, ou quando deixem de estar afectas exclusivamente ao interesse público do uso das águas bem como os procedimentos a que deve obedecer a reafecção do domínio público marítimo integrado em áreas sem utilização portuária reconhecida, e ainda as modalidades de usos compatíveis dos recursos hídricos que se encontrem compreendidos nas referidas áreas;
- Decreto-Lei 75/2009, de 31 de Março, que estabelece a desafecção do domínio público marítimo dos bens identificados pela APL – Administração do Porto de Lisboa, S. A., nas plantas em anexo, sem utilização portuária

reconhecida na frente ribeirinha de Lisboa, bem como os procedimentos a adoptar para as parcelas remanescentes e a sua integração no domínio público geral do Estado;

- Decreto-Lei 108/2009, de 15 de Maio, estabelece as condições de acesso e de exercício da actividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.
- Legislação relacionada com segurança portuária e ambiental, nomeadamente:
 - Decreto-Lei nº 46/2002, de 2 de Março, que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
 - Decreto-Lei nº 284/2003, de 9 de Novembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/106/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Dezembro, relativa à aplicação aos navios que escalem os portos da Comunidade ou naveguem em áreas sob a jurisdição dos Estados membros das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios, e a Directiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro, que altera a primeira no domínio da segurança marítima e de prevenção de poluição por navios, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 58/2007, de 13 de Março;
 - Decreto-Lei 180/2004, de 27 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios, alterado pelo Decreto-Lei 236/2004, de 18 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei 263/2009, de 28 de Setembro e rectificado pela Declaração de Rectificação 89/2009, de 25 de Novembro;
 - Decreto-Lei 64/2005, de 15 de Março, que regula a remoção de destroços de navios encalhados e afundados;
 - Decreto-Lei nº 226/2006, de 15 de Novembro, que veio estabelecer as modalidades de cooperação entre entidades com competências no âmbito da segurança e protecção dos navios e das instalações portuárias, bem como enquadrar no ordenamento jurídico nacional disposições comunitárias sobre a matéria, tendo em vista a adopção, execução e cumprimento integrais do Código Internacional para a Protecção dos Navios e das Instalações Portuárias (Código ISPS);
 - Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

Importa, ainda referir, a Proposta de Lei nº 280, mais conhecida por “Lei dos Portos”, elaborada por uma Comissão de especialistas presidida pelo Presidente do IPTM e constituída pelos presidentes das administrações portuárias e por outras personalidades, que visa o estabelecimento do regime jurídico aplicável aos portos comerciais, aos portos de pesca e aos portos de recreio, definindo, designadamente, a utilização e gestão do domínio público portuário, a operação portuária e outros serviços portuários, os respectivos regimes económico-financeiros e o regime contra-ordenacional. Esperava-se que esta Proposta de Lei tivesse sido aprovada e publicada em 2009, mas tal não aconteceu, encontrando-se, presentemente, em reformulação e apreciação, prevendo-se a sua aprovação durante esta legislatura.

Regulamentação interna

- Regulamento de competências – Delegação de competências nos membros do Conselho de Administração e subdelegação de competências nos responsáveis departamentais;
- Manual de organização que inclui, nomeadamente, os valores, competências e princípios organizativos, bem como a estrutura orgânica e missão/atribuições dos vários departamentos;
- Regulamentos de Exploração e de Tarifas do Porto de Lisboa que estabelece as normas que enquadram a utilização dos vários serviços disponibilizados bem como taxas aplicáveis, designadamente nas áreas de exploração portuária, usos dominiais e eventos e fornecimentos de água, energia e equipamento;
- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL que define as normas aplicáveis aos benefícios concedidos pela APL, SA, no âmbito do apoio social e saúde aos seus trabalhadores, aposentados e demais beneficiários identificados;
- Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento de Pilotagem e VTS (certificação de acordo com a norma NP EN ISSO 9001:2000);
- Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da actividade de fornecimento de água a embarcações;
- Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos aplicável na área sob jurisdição da APL, S.A.;
- Regulamento de estágios;
- Regulamento de avaliação do desempenho;
- Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas;
- Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa;

- Regulamento de Gestão de Resíduos de Embarcações;
- Regulamento de Uso dos Recursos Informáticos, Correio Electrónico e Internet;
- Código de Ética;
- Regulamento de Controlo de Consumo do Tabaco na APL, S.A.;
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A.;
- Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Protecção Individual;
- Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços;
- Regras de uso de telemóveis de serviço;
- Regulamento de Acesso dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A.;
- Regulamento de Afectação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL, S.A.;
- Normas relativas a Ajudas de Custo e Despesas de Deslocação;
- Plano Anti-Corrupção.

04 – Transacções Relevantes com Entidades Relacionadas

Não existem entidades que possam ser classificadas como “Entidades Relacionadas”.

05 – Outras Transacções

Procedimentos de aquisição de bens e serviços

Foi aprovado em 2008 o Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços da APL (RAL), que define procedimentos a adoptar nesta matéria.

Conforme consta do referido regulamento, aos procedimentos relativos aos sectores especiais¹ é aplicável o CCP – Código dos Contratos Públicos (DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro), ao abrigo do seu art.º 11.º, desde que o valor em causa seja igual ou superior a €412.000. Aos restantes processos de aquisição aplica-se o Regulamento, o qual define as situações em que haverá recurso a Consulta ou a Compra Directa.

Para além de procedimentos a adoptar na aquisição/locação de bens e serviços, o regulamento consagra princípios básicos aplicáveis às transacções efectuadas. Nos termos do seu artigo 4.º:

"1. Os procedimentos pré-contratuais de aquisição ou locação de bens ou de serviços levados a efeito pela APL respeitarão sempre, entre outros, os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

2. A APL assegura a descrição não discriminatória do objecto do contrato, a igualdade de acesso para os operadores económicos de todos os Estados-Membros da União Europeia e o reconhecimento mútuo dos seus diplomas, certificados e outros comprovativos de qualificações formais, prazos apropriados, abordagem transparente e objectiva e cumprimento das regras procedimentais aquando da decisão de adjudicação de contrato, bem como possibilidade de protecção judicial."

Transacções não ocorridas em condições de mercado

Não ocorreram transacções fora das condições de mercado.

Fornecedores que representam mais de 5% dos FSE de 2009, com valor superior a 1 milhão de euros

- DRAGAPOR – Dragagens de Portugal, S.A.
- GRUPO 8 – Vigilância e Prevenção Electrónica, Lda.
- EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA
- AUTO-VILA, Reciclagem de Resíduos Industriais, Lda.

¹ Nos termos do CCP (art.º 9.º), consideram-se actividades no sector dos transportes (marítimos) as relativas à exploração de uma área geográfica, com a finalidade de colocar à disposição dos transportadores marítimos ou fluviais quaisquer terminais de transporte, neste caso portos marítimos ou interiores;

06 – Modelo de Governo e Órgãos Sociais

A APL tem como órgãos sociais a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, com as competências fixadas na lei e nos Estatutos (Decreto-lei nº 336/98, de 3 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei nºs 46/2002 de 2 de Março e 334/2001, de 24 de Dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008).

Assembleia-Geral

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia-Geral, está determinado o seguinte:

“ O Estado é representado (...) pela pessoa (...) designada em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia-Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia-Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.”

Composição – Os representantes do Estado na Assembleia-Geral são os seguintes:

- Presidente da Mesa da Assembleia-Geral – Associação Industrial Portuguesa
- Secretária da Mesa da Assembleia-Geral – Teresa Isabel Carvalho Costa

Competências – “(...) A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei ou os presentes Estatutos lhe atribuem competência, (...) em especial(...):

- a) *Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;*
- b) *Aprovar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e de equipamento dos portos;*
- c) *Aprovar o orçamento de exploração e de investimentos anual;*
- d) *Eleger e destituir os membros da mesa da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;*
- e) *Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;*
- f) *Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;*
- g) *Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respectivo valor exceda o correspondente a 10% do capital social;*

- h) *Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;*
- i) *Deliberar sobre a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em forma meramente escritural.”*

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é um órgão executivo, eleito pela Assembleia-Geral. Em Junho do ano transacto, o Conselho de Administração eleito em 2008 renunciou ao cargo, tendo sido eleitos os novos membros.

Composição – é composto por um presidente e dois vogais, com responsabilidades nas diversas áreas de actuação, conforme se segue²:

- Presidente – Natércia Marília Magalhães Rego Cabral
 - Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão (com a possibilidade de subdelegação do Controlo de Gestão no Vogal do Conselho de Administração Dr. Luís Barroso)
 - Negócio Portuário Carga
 - Estudos, Projectos e Planeamento
 - Construção e Conservação
 - Segurança e Operação Portuária
- Vogal – Luís Carlos Antunes Barroso
 - Economia e Finanças
 - Informática e Comunicações
 - Recursos Humanos
- Vogal – Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas
 - Gabinete Jurídico
 - Negócio Portuário Cruzeiros e Náutica de Recreio
 - Assessoria de Marketing e Comunicação
 - Secretaria-Geral

Competências – *“O conselho de administração gere os negócios sociais e pratica todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, competindo-lhe:*

² Com a reestruturação orgânica ocorrida em 16 de Março de 2010, com efeitos a 1 de Março de 2010, a Assessoria de Marketing e Comunicação passou a designar-se Gabinete de Comunicação e Marketing e foi, igualmente, criado o Gabinete de Auditoria Interna.

- a) *Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e do equipamento dos portos a submeter à aprovação da Assembleia-Geral;*
- b) *Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos, bem como conservar os fundos e seus acessos;*
- c) *Elaborar os regulamentos necessários à exploração dos portos;*
- d) *Exercer ou autorizar e regulamentar as actividades portuárias, ou as actividades com estas directamente relacionadas, respeitantes a movimento de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, como fornecimento de água, energia eléctrica, combustíveis e aluguer de equipamentos, e aplicar as sanções previstas na lei, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades;*
- e) *Elaborar o orçamento e suas alterações;*
- f) *Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados;*
- g) *Definir a estrutura e a organização geral da APL, S.A.;*
- h) *Nomear e exonerar os responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das tarefas a cargo da APL, S. A., e exercer sobre ele o respectivo poder disciplinar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;*
- i) *Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras;*
- j) *Autorizar a concessão de subsídios a organismos oficiais ou privados cujas actividades interessam directa ou indirectamente à acção da APL, S. A., bem como a obras de carácter social e cultural;*
- l) *Deliberar sobre a criação de zonas francas ou de armazéns gerais francos na área do porto de Lisboa e apresentar as respectivas propostas aos ministérios competentes;*
- m) *Administrar o domínio público na sua área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respectivo uso privativo para efeitos de concessão;*
- n) *Atribuir a concessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de actividades a ela ligadas, e bem assim de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas intimamente com aquelas actividades;*
- o) *Solicitar aos utilizadores do porto os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às actividades exercidas na área de jurisdição, cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral dos portos ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a actividade da APL, S. A.;*

- p) *Garantir a segurança das instalações portuárias, promovendo a regulamentação necessária e utilizando os meios e dispositivos adequados;*
- q) *Efectuar os seguros pessoais, patrimoniais ou outros que se mostrem necessários;*
- r) *Adquirir e tomar ou dar de arrendamento imóveis, bem como alienar os que não se integrem no domínio público, situados dentro ou fora da zona de jurisdição, nos termos da legislação aplicável;*
- s) *Cobrar e arrecadar as receitas provenientes da exploração do porto e todas as outras que legalmente lhe pertençam e autorizar a restituição de verbas indevidamente cobradas;*
- t) *Promover a expropriação por utilidade pública de imóveis e exercer servidões administrativas e portuárias;*
- u) *Aprovar os regulamentos internos destinados à execução dos presentes Estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços e velar pelo seu cumprimento;*
- v) *Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;*
- x) *Constituir mandatários da sociedade com os poderes que julgue convenientes;*
- z) *Estabelecer, quando necessário, acordos com outras entidades públicas legalmente competentes relativamente à gestão do domínio, constituição de usos e coordenação de actividades para fins de natureza não portuária;*
- aa) *Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia-Geral.”*

Órgãos de Fiscalização

Os Órgãos de Fiscalização, igualmente eleitos em Assembleia-Geral, são os seguintes:

- O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efectivos e um suplente, conforme se segue:
 - Presidente – José Luís Saldanha Sanches (demissionário)
 - Vogal – Amâncio José Meireles Leão Torres
 - Vogal – Maria Luísa Silva Rilho
 - Suplente – Carlos Lipari Garcia Pinto

Em relação ao Conselho Fiscal da APL, importa ainda referir que, em 9 de Setembro de 2009, o Prof. José Luís Saldanha Sanches apresentou a renúncia ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, pelo que se tornou necessário proceder à eleição do novo Presidente daquele órgão. Assim, nos termos conjugados dos Artigos 8º e 15º dos Estatutos da APL e, por deliberação social unânime de 6 de Julho de 2010, foi eleito para Presidente do Conselho Fiscal, o Dr. Camilo Lampo Martins de Oliveira, para completar o mandato em curso, correspondente ao triénio 2008-2010.

- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
 - PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada por Jorge Manuel Santos Costa ou José Manuel de Oliveira Vitorino e por José Manuel Henriques Bernardo como suplente.

Competências – *"Além das atribuições constantes de lei compete, em especial, aos órgãos de fiscalização:*

- a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente;*
- b) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração;*
- c) Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço, o inventário e as contas anuais;*
- d) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado."*

Remunerações dos membros dos Órgãos Sociais

As remunerações dos órgãos sociais da APL, SA são fixadas por uma Comissão de Fixação de Remunerações, nos termos da nova redacção da alínea f) do art.º 8.º dos Estatutos, decorrente da alteração deliberada pela Assembleia-Geral de 12 de Maio de 2008.

As remunerações auferidas no mandato 2008-2010 são, até 23 de Junho de 2009, as fixadas para o anterior mandato, nomeadamente:

Conselho de Administração

- Presidente: remuneração mensal de €4.752,55 (14 vezes por ano), acrescida de despesas de representação no valor mensal de €1.663,39 (12 vezes por ano);
- Vogais: remuneração mensal de €4.204,18 (14 vezes por ano), acrescida de despesas de representação no valor mensal de €1.261,25 (12 vezes por ano).

A partir de 24 de Junho de 2009, as remunerações fixadas pela referida Comissão, por deliberação constante da Acta 1/2009 de 16 de Setembro de 2009, são as seguintes:

Mesa da Assembleia-Geral

- Presidente: senha de presença no valor de €672,94;
- Secretário: Senha de presença no valor de €448,80.

A Assembleia-Geral não reuniu em 2009.

Na sequência da renúncia ao cargo do anterior Conselho de Administração, a partir de 24 de Junho de 2009, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são as seguintes:

Conselho de Administração

- Presidente
 - Remuneração Fixa: remuneração mensal de €6.357,48 (14 vezes por ano);
 - Remuneração Variável Anual: atribuição de componente variável anual da remuneração, que se fixa num máximo de 35% da respectiva componente fixa da remuneração, em função do cumprimento dos objectivos anuais definidos.
- Vogais
 - Remuneração Fixa: remuneração mensal de €5.438,52 (14 vezes por ano);
 - Remuneração Variável Anual: atribuição de componente variável anual da remuneração, que se fixa num máximo de 35% da respectiva componente fixa da remuneração, em função do cumprimento dos objectivos anuais definidos.

Os membros do Conselho de Administração beneficiam, ainda, das seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da Sociedade;
- Automóvel: atribuição, para utilização pessoal, de uma viatura de serviço até ao limite de renda mensal de €1.000 para o Presidente e de €900 para os Vogais, incluindo-se neste limite as despesas com seguro automóvel e manutenção. O limite com encargos com combustível é fixado pelo Conselho de Administração, tendo em consideração as necessidades e a prática em vigor na Sociedade;
- Telemóvel: utilização de telemóvel de serviço, cujo limite máximo deverá ser fixado pelo Conselho de Administração, tendo em consideração as necessidades e a prática em vigor na Sociedade.

A eventual utilização de cartão de crédito da Sociedade destina-se, exclusivamente, a fazer face a despesas documentadas inerentes ao exercício das respectivas funções ao serviço da Sociedade.

Em 2009, as remunerações auferidas pelo Conselho de Administração foram as seguintes:

Mandato I – 1 de Janeiro a 23 de Junho de 2009

	Unid: €		
	Presidente	Vogal (1)	Vogal (2)
1. Remuneração			
1.1. Remuneração base	34.432,17	28.855,96	33.056,78
1.2. Despesas de Representação	9.647,66	7.315,25	7.225,41
1.3. Férias	7.031,17	6.499,66	6.219,88
1.4. Natal	2.278,62	2.015,7	2.015,7
2. Outras regalias e compensações			
2.1. Gastos de utilização de telefones	277,23	868,91	901,82
2.2. Valor de aquisição, pela empresa, da viatura de serviço	vide nota ponto 4.5.		
2.3. Valor do combustível gasto com a viatura de serviço, despesas de estacionamento, táxis e portagens	1.087,4	1.110,05	1.191,86
2.4. Outras despesas com a viatura de serviço (aluguer mensal e seguros)	2.915,16	3.081,36	2.700,00
2.5. Subsídio de Alimentação	780,84	792,22	774,81
OBS: Relativamente aos pontos 2.1. e 2.3. encontram-se definidos limites de despesa mensais e trimestrais, havendo lugar ao reembolso de eventuais excedentes pelos beneficiários. Os valores indicados são os efectivamente suportados pela empresa.			
3. Encargos com benefícios sociais			
3.1. Segurança social obrigatória	3.817,9	2.199,65	3.436,56
4. Informações Adicionais			
4.1. Opção pelo vencimento de origem (s/n)	Não	Não	Não
4.2. Regime Segurança Social	Seg. Social	CGA	Seg. Social
4.3. Cumprimento do n.º 7 da RCM 155/2005	Não aplicável. Os membros do C.A não beneficiam de quaisquer planos complementares de reforma.		
4.4. Ano de aquisição de viatura pela empresa	vide nota ponto 4.5.		
4.5. Exercício opção aquisição de viatura de serviço	As viaturas afectas aos membros do Conselho em Outubro de 2008, em substituição das anteriores, foram adquiridas em regime de leasing operacional, mediante o pagamento de uma renda mensal. Não se aplica a possibilidade de opção de compra.		

Mandato II – de 24 de Junho a 31 de Dezembro de 2009

Unid: €

	Presidente	Vogal (1)	Vogal (2)
1. Remuneração			
1.1. Remuneração base/Fixa	46.281,87	39.591,93	39.591,83
1.2. Acumulação de Funções de Gestão	n.a.	n.a.	n.a.
1.3. Prémios de Gestão	Em 2009 não foram abonados prémios de gestão aos membros do CA		
1.4. Outras	0,00	0,00	0,00
2. Outras regalias e compensações			
2.1. Gastos de utilização de telefones	123,16	242,85	359,82
2.2. Valor de aquisição/renda da viatura de serviço (inclui aluguer mensal e seguros)	2.915,16	3.081,36	2.700,00
2.3. Valor do combustível gasto com a viatura de serviço, despesas de estacionamento, táxis e portagens	1.339,62	1.317,54	1.421,49
2.4. Subsídio de Deslocação	n.a.	n.a.	n.a.
2.5. Subsídio de Refeição	961,59	925,44	870,83
2.6. Outros	0,00	0,00	0,00
OBS: Relativamente aos pontos 2.1. e 2.3. encontram-se definidos limites de despesa mensais e trimestrais, havendo lugar ao reembolso de eventuais excedentes pelos beneficiários. Os valores indicados são os efectivamente suportados pela empresa.			
3. Encargos com benefícios sociais			
3.1. Segurança social obrigatório	3.832,47	2.948,93	3.714,85
3.2 a 3.4. Seguros de Saúde e Vida, Outros Enc.	0,00	0,00	0,00
4. Informações Adicionais			
4.1. Opção pelo vencimento de origem (s/n)	Não	Não	Não
4.2. Regime Segurança Social	Seg. Social	CGA	Seg. Social
4.3. Ano de aquisição de viatura pela empresa	As viaturas utilizadas pelos membros do CA são as que estavam atribuídas ao Conselho anterior, adquiridas em regime de leasing operacional, mediante o pagamento de uma renda mensal.		
4.4. Exercício de Funções Remuneradas fora do grupo	n.a.	n.a.	n.a.
4.5. Outras	0,00	0,00	0,00

Órgãos de Fiscalização

- Conselho Fiscal
 - Presidente: remuneração mensal ilíquida correspondente a 20% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano.

- Vogais efectivos: Remuneração mensal ilíquida correspondente a 15% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano.

Em 2009 não foram processados abonos aos membros do Conselho Fiscal.

- Revisor Oficial de Contas

Nos termos da Acta n.º 1/2009 da Comissão de Fixação de Remunerações, a prestação de serviços por parte do Revisor Oficial de Contas, bem como a respectiva formalização, correm os seus termos pelo Conselho de Administração, devendo os honorários ser fixados por este órgão social, tendo em conta os valores mínimos que resultarem da aplicação do regime legal dos ROC, bem como os preços praticados no mercado.

Em 2009, o valor processado para o ROC foi de €21.900, valor este relativo apenas à prestação de serviços, sendo processadas posteriormente outras eventuais despesas incorridas no exercício das suas funções.

07 – Informação Adicional

Sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Estratégias adoptadas e linhas de acção

A APL possui como referencial, para a sua actuação, o compromisso com a excelência e com a sustentabilidade das suas actividades, a nível social, ambiental e económico. Tendo perfeita noção da importância do porto para a comunidade em que se integra, bem como das suas obrigações para com as gerações futuras, a operação portuária tem sempre como objectivo respeitar os mais elevados princípios de gestão sustentável, minimizando eventuais impactos negativos e, maximizando a criação de valor para a sociedade.

Para isso, baseia a APL as suas estratégias no seguinte:

- **Envolvimento com os Stakeholders** – através de comunicação bidireccional (informação, formação e participação activa na vida da empresa) com colaboradores e parceiros, pois estes são fundamentais para o desenvolvimento do porto. Neste âmbito, têm vindo a desenvolver-se as seguintes linhas de acção:
 - Envolvimento com os colaboradores;
 - Envolvimento com a comunidade portuária;
 - Envolvimento com os clientes;
 - Envolvimento com os fornecedores;
 - Envolvimento com as universidades;
 - Envolvimento com a sociedade civil.

- **Relação Porto-Cidades** – promovendo-se a utilidade social do espaço sob jurisdição do Porto de Lisboa, de forma a atender as expectativas das populações e, tendo sempre em atenção as necessidades da actividade portuária, conciliando interesses, potenciando os aspectos que nos ligam e, ultrapassando aqueles que nos separam, através de um diálogo permanente e profícuo. Neste sentido, têm-se adoptado como principais linhas de acção:
 - Relação com as autarquias e outros *stakeholders*;
 - Cultura e formação;
 - Náutica de recreio e actividade marítimo-turística;
 - Gestão das zonas de areal;
 - Gestão das águas de abastecimento;
 - Ruído e qualidade do ar;
 - Obras na área de jurisdição;

- Recolha de resíduos urbanos.
- **Navegação segura e não poluente** – garantindo a qualidade e segurança do tráfego marítimo portuário, com a utilização de meios tecnológicos de vanguarda para o apoio à navegação e, uma cada vez mais eficaz e eficiente prestação de serviços, de modo a prevenir e minimizar os impactos do transporte marítimo no meio ambiente. Assim, têm vindo a desenvolver-se como linhas de acção:
 - Recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios;
 - Fiscalização das águas de lastro;
 - Fiscalização dos estaleiros;
 - Inventariação dos gases produzidos pelos navios;
 - Fiscalização da movimentação de granéis sólidos.
- **Valorização do estuário do Tejo** – através de uma colaboração estreita com as restantes entidades ligadas ao rio Tejo, o maior plano marítimo-fluvial da Europa, estabelecendo compromissos assentes em preocupações ambientais e que, em simultâneo, valorizam as actividades turísticas, factor económico importante para as comunidades aqui instaladas. Para a prossecução desta estratégia, têm vindo a ser definidas as seguintes linhas de acção:
 - Combate à erosão estuarina;
 - Gestão de sedimentos dragados;
 - Conservação de biodiversidade no estuário do Tejo;
 - Redução das descargas de águas residuais;
 - Limpeza das linhas de água;
 - Monitorização da qualidade das águas superficiais;
 - Desmantelamento de embarcações abandonadas;
 - Remediação do passivo ambiental das actividades industriais portuárias;
 - Acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Desenvolvimento Sustentável

De forma a atingir o melhor nível de desenvolvimento sustentável, deve a APL, assegurar as melhores práticas de desempenho da actividade portuária, sempre em cumprimento com um conjunto de princípios, com o objectivo de alcançar um estatuto de referência no conjunto dos portos europeus.

Os referidos princípios, que são suportados pelos vectores de actuação já anteriormente mencionados – envolvimento com os *stakeholders*, relação Porto-Cidades, navegação segura e não poluente e, valorização do estuário do Tejo – são os seguintes:

- **Princípio da responsabilidade social** – consubstanciado em iniciativas que garantam uma relação de bem-estar e partilha com todos os colaboradores, clientes, fornecedores e comunidades locais mostrando, de forma inequívoca e transparente, como a APL gere os compromissos assumidos para um melhor desempenho integrado do porto;
- **Princípio da responsabilidade ambiental** – tendo em vista a cada vez melhor integração do porto nas suas envolventes, urbana e natural;
- **Princípio da sustentabilidade económica** – para garantir a autonomia orçamental, consagrada nos estatutos, e a capacidade da APL acrescentar valor para as gerações actuais e futuras. A APL deve, também, promover a competitividade do porto, racionalizar os seus recursos, rentabilizar os seus capitais próprios e, investir na constante modernização do mesmo;
- **Princípio da transparência** – para um desenvolvimento das suas actividades, natural e aberto, colocando, em discussão aberta, ideias e projectos de participação comum entre o porto e as comunidades envolventes.

Responsabilidade Social

Consciente da sua responsabilidade social, a APL tem vindo a envolver-se em vários projectos e acções sociais mais ou menos à margem da sua actividade empresarial, nomeadamente através da doação de patrocínios, apoios e donativos. Assim em 2009, a empresa, em parceria com outras entidades, patrocinou e apoiou os seguintes eventos e projectos:

- III Seminário Internacional de Náutica de Recreio e Desenvolvimento Local, da Câmara Municipal do Seixal;
- XI Ciclo de Seminários T&N – Seminário do Transporte Marítimo;
- XII Congresso da APLOG – Associação Portuguesa de Logística – subordinado ao tema “Logística em Tempos de Incerteza”;
- Seminário “As Relações económicas Portugal – Angola” da AICEP e da Câmara de Comércio e Indústria Portugal – Angola;
- XII Conferência Mundial de Investigação dos Transportes;
- *10th International Coastal Symposium*, da Universidade Nova de Lisboa;
- Candidatura Tagus Universalis – Tejo Ibérico a Património Mundial, através da cedência de um espaço para sede desta candidatura internacional;
- Comemorações do Dia do Tejo;

- Caravela Vera Cruz, através da APORVELA;
- Programa Vela Sem Limites – Vela adaptada;
- Publicação do livro “Gestão do litoral e Cidadania Ambiental” do GEOTA (Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente);
- 19.ª Meia-Maratona de Lisboa;
- Shell Eco-Marathon, do Instituto Superior Técnico.

Para além disso, fez ainda donativos a instituições como a Liga Portuguesa Contra o Cancro, a Fundação Portuguesa de Cardiologia e o Centro Nacional de Cultura.

Código de Ética

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu accionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

Segundo a Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de Março, relativa às boas práticas de governo das empresas do sector empresarial do Estado, *“cada empresa deve ter ou aderir a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral”*.

O Código de Ética da APL foi publicado em 2008 e encontra-se disponível em http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/RELATORIOS_PUBLICACOES/Codigo_Etica.pdf. É aplicável a todos os colaboradores da empresa, bem como, com as necessárias adaptações, aos colaboradores externos, como mandatários, auditores e outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Relatório de Sustentabilidade

Em 2008 foi publicado o primeiro Relatório de Sustentabilidade da APL, relativo ao ano de 2007, o qual constitui um documento de periodicidade anual, dirigido a todos os potenciais *stakeholders* e no qual se apresenta, de forma sintética, a abordagem de gestão e desempenho da APL, tendo por base os princípios e indicadores *Global Reporting Initiative* (V3.0), a carta para o desenvolvimento sustentável das cidades portuárias e a estratégia de sustentabilidade da empresa. Este relatório encontra-se disponível no *site* da empresa.

O Relatório de Sustentabilidade relativo ao ano de 2008, que segue os mesmos moldes, encontra-se na fase de tratamento gráfico e, no curto prazo, estará também disponível no *site* da APL.

Cumprimento dos Princípios de Bom Governo

No que diz respeito ao cumprimento da RCM nº 49/2007, de 28 de Março, mais concretamente ao ponto II do Anexo àquele diploma – “Princípios dirigidos às empresas detidas pelo Estado”, e tendo presente que as matérias aqui tratadas são alvo de análise desenvolvida neste documento bem como no Relatório & Contas 2009, apenas se pretende acrescentar o seguinte:

- Foi decidido criar o gabinete de Auditoria Interna, já concretizado através da Ordem de Serviço nº7/2010, de 16 de Março, que permitirá segregar as funções orgânicas em termos executivos e de fiscalização;
- Foi, igualmente, decidido, através da referida Ordem de Serviço, a autonomização, dentro da Direcção Financeira, do serviço de Contas Correntes de Clientes, de forma a tornar mais eficientes os procedimentos inerentes à gestão de créditos;
- No final de 2009 procedeu-se à reformulação do modelo de custeio da empresa, de modo a obter-se uma análise da informação económico-financeira numa perspectiva de distribuição de resultados por áreas geográficas (concelhos/plataformas), por áreas de negócio (Carga, Cruzeiros, Náutica de Recreio e Marítimo-Turística) e por tarifas. Este novo modelo de custeio entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2010;
- Em 2009, iniciou-se um processo de análise e reformulação do actual modelo de avaliação de desempenho, cujas alterações serão introduzidas em 2010;
- Em termos da criação da função de Provedor de Cliente, prevê-se que em 2010 a mesma seja estabelecida.

Quanto ao cumprimento dos referidos princípios assinala-se o seguinte:

Recomendações RCM nº 49/2007	Comentários	Cumprimento
<p>7 – As empresas detidas pelo Estado devem cumprir a missão e os objectivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da colectividade que lhe hajam sido fixados.</p> <p>Além disso, cada empresa directamente dominada pelo Estado deve proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objectivos e das suas políticas, para si e para as participadas que controla.</p>	<p>A empresa tem, desde sempre, procurado pautar a sua actuação pelas políticas comunitárias e nacionais estabelecidas para o sector dos transportes marítimos.</p> <p>No entanto, com a definição de um conjunto de orientações estratégicas para o sector marítimo-portuário e a consequente elaboração de um Plano Estratégico do Porto de Lisboa, passámos a dispor de um documento sistematizado e adaptado à nossa realidade, com metas e prazos mais objectivos.</p> <p>A missão e objectivos da empresa bem como as linhas gerais do Plano Estratégico encontram-se divulgados,</p>	Cumprido

	designadamente no site. (vide ponto 1. Missão, objectivos e Políticas da Empresa e ponto 7. Sustentabilidade)	
<p>8 - As empresas detidas pelo Estado devem elaborar planos de actividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento das missões e objectivos de que estas empresas tenham sido incumbidas, bem como definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, identificando, para o efeito, os objectivos a atingir e explicitando os respectivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.</p> <p>10 - Anualmente, cada empresa deve informar os membros do Governo e, quando aplicável, os serviços e organismos da Administração Pública que exerçam o poder da tutela ou a função accionista, e o público em geral, do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objectivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público e em que termos foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.</p>	<p>Anualmente são elaborados Planos de Actividades e Orçamentos e Planos de Investimentos, bem como Relatórios e Contas apresentados às Tutelas Sectorial e Financeira (Estado accionista único) e outras entidades, contendo a informação relevante no que respeita à actividade da empresa prevista e realizada.</p> <p>A partir de 2006 passou também a ser elaborado o relatório sobre o Governo da Sociedade, integrado no Relatório e Contas.</p> <p>Estará, no curto prazo, disponível o Relatório de Sustentabilidade de 2009, relativo a 2008.</p>	Cumprido
<p>9 - As empresas detidas pelo Estado devem adoptar planos de igualdade, após um diagnóstico da situação, tendentes a alcançar nas empresas uma efectiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.</p> <p>11 - As empresas detidas pelo Estado devem cumprir a legislação e a regulamentação em vigor. O seu comportamento deve, em particular, ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de protecção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.</p> <p>12 - As empresas detidas pelo Estado devem tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo activamente para a sua valorização profissional.</p> <p>14 - Os negócios das empresas detidas pelo Estado devem ser conduzidos com integridade e devem ser adequadamente formalizados não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. Cada empresa deve ter ou aderir a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral.</p>	Vide ponto 8 - Código de Ética. Este documento encontra-se disponível no site da empresa.	Cumprido
<p>13 - As empresas detidas pelo Estado devem tratar com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que tenha algum tipo de direito sobre a empresa. Neste</p>	Vide ponto 5 - Outras Transacções	Cumprido

<p>contexto, as empresas devem estabelecer e divulgar os procedimentos adoptados em matéria de aquisição de bens e serviços e adoptar critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia que assegurem a eficiência das transacções realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.</p> <p>Anualmente, as empresas detidas pelo Estado devem divulgar todas as transacções que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de 1 milhão de euros.</p>		
<p>15 – Os órgãos de administração e de fiscalização das empresas detidas pelo Estado devem ser ajustados à dimensão e à complexidade de cada empresa, em ordem a assegurar eficácia do processo de tomada de decisões e a garantir uma efectiva capacidade de supervisão. O número de membros do órgão de administração deve ser o adequado a cada caso, não devendo exceder o número de membros de idênticos órgãos em empresas privadas comparáveis, de dimensão semelhante e do mesmo sector de actividade.</p> <p>16 – As empresas detidas pelo Estado devem ter um modelo de governo que assegure a efectiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização. As empresas de maior dimensão e complexidade devem especializar a função de supervisão através da criação de comissões especializadas, entre as quais se deve incluir uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras consoante o modelo de governo adoptado.</p>	<p>A composição e eleição dos Órgãos Sociais e modelo de governo constam dos estatutos da Empresa e são determinados pela tutela e publicados em Decreto-Lei.</p> <p>Vide ponto 7 – Modelo de Governo e Membros dos Órgãos Sociais</p>	<p>Cumprido</p>
<p>17 – Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão ou, quando estes não existam, os membros do órgão de fiscalização devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.</p>	<p>O Conselho Fiscal, eleito em 2008 não emitiu, até à data, a referida informação.</p>	<p>---</p>
<p>20 – As empresas detidas pelo Estado devem promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização.</p>	<p>Nos termos dos estatutos da APL, os membros dos órgãos de fiscalização são eleitos em Assembleia-geral por um período de 3 anos, não existindo limite definido para rotação.</p>	<p>---</p>
<p>18 – As contas das empresas, detidas pelo Estado, de maior dimensão ou complexidade devem ser auditadas anualmente por entidades independentes. A auditoria deve observar padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão ou, quando estes não existam, os membros do órgão de fiscalização devem ser os interlocutores da empresa com os auditores externos, competindo-lhes proceder à sua selecção, à sua confirmação, à sua contratação e, bem assim, à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, a qual apenas deve ser concedida se não for colocada em causa a independência desses auditores.</p>	<p>A auditoria às contas da empresa está a cargo da PriceWaterhouseCoopers & Associados, SROC, S.A.</p>	<p>Cumprido</p>

<p>19 – O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado à dimensão e à complexidade da empresa, em ordem a proteger os investimentos da empresa e os seus activos. Tal sistema deve abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.</p>	<p>Foi elaborado um diagnóstico de análise de risco nas vertentes responsabilidade civil e património pela empresa Willis, correctora de Seguros, S.A.</p> <p>No âmbito dos projectos ligados a sistemas de informação está a ser implementado um Plano de Gestão de Segurança da Informação e de "Disaster Recovery."</p>	<p>Cumprido</p>
<p>21- As empresas públicas devem divulgar publicamente, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas, seja qual for a sua natureza, em cada ano, por cada membro do órgão de administração, distinguindo entre funções executivas e não executivas, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização.</p> <p>Com a mesma periodicidade, devem ser divulgados todos os demais benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.</p>	<p>A referida informação é divulgada, designadamente, no SEE e neste relatório, integrado no Relatório e Contas da Empresa.</p> <p>Vide ponto 6 – Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais.</p>	<p>Cumprido</p>
<p>22 – Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.</p> <p>Além disso, no início de cada mandato, e sempre que se justificar, tais membros devem declarar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, susceptíveis de gerar conflitos de interesse.</p>	<p>Não foram reportadas à APL nem detectadas situações susceptíveis de causar conflitos de interesses.</p> <p>As declarações sobre a matéria foram enviadas ao Tribunal Constitucional.</p>	<p>Cumprido</p>
<p>23 – Os órgãos sociais das empresas públicas devem divulgar publicamente de imediato todas as informações de que tenham conhecimento que sejam susceptíveis de afectar relevantemente a situação económica, financeira ou patrimonial dessas empresas, ou as suas condições de prestação de serviço público, agindo de forma idêntica à que se encontre estabelecida para a prestação deste tipo de informação aos accionistas por parte das empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado, salvo quando o interesse público ou o interesse de empresa impuserem a sua não divulgação, designadamente em caso de informação estratégica ou confidencial, segredo comercial ou industrial ou na protecção de dados pessoais.</p>	<p>Esse tipo de informação é divulgado às Tutelas sectorial e financeira sempre que ocorram tais situações.</p>	<p>Cumprido</p>

Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços

O Regulamento de Aquisição e Locação de Bens e Serviços da APL foi aprovado em 2008, definindo procedimentos a adoptar nesta matéria, tal como referido no ponto 5. deste documento.

Plano Anti-Corrupção

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente e que, no âmbito da sua actividade, aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, nos termos da qual *“os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas...”*. Este prazo foi, mais tarde, prorrogado até 31 de Dezembro de 2009, por deliberação do CPC.

Como tal, foi elaborado em 2009 o *“Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.”* e que, estabelece *“orientações sobre a prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas, os critérios de risco, as funções e as responsabilidades na sua estrutura e organização interna, bem como as medidas de prevenção, controlo e monitorização do Plano”*.

O referido Plano encontra-se disponível para consulta no *site* da APL.

08 - Anexos

Biografia dos membros do Conselho de Administração

Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral

Data de nascimento: 12 de Fevereiro de 1947

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Engenharia Civil (1970);
- Pós-graduação em Estudos Urbanos e Regionais (1978);
- Mestrado em Planeamento Regional e Urbano (1987);
- Especialização em Planeamento Regional e Urbano, Ordenamento e Gestão das Zonas Costeiras e em Planeamento e Gestão Portuária.

Actividade Profissional:

- Serviço de Portos, Caminhos-de-ferro e Transportes de Angola (1969-1976), na Direcção de Estudos e Obras Portuárias;
- Fundo de Fomento de Habitação (1976-1977);
- Gabinete da Área de Sines (1977-1988), na Direcção de Estudos e Obras Portuárias;
- Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território (1988), no Planeamento Costeiro;
- Direcção-Geral de Portos (1988-1993), como Directora de Serviços de Estudos e Planeamento;
- Expo' 98 (1993-1996), como Directora de Projecto, onde foi responsável pelos estudos e projectos da Frente Ribeirinha;
- Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, como Conselheira a partir de 5 de Julho de 1994;
- APL – Administração do Porto de Lisboa, SA (1996-2002), como Presidente do Conselho de Administração;
- Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes (2003-2007), como Presidente;
- Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (2007-2009), como Presidente do Conselho Directivo;
- APL – Administração do Porto de Lisboa, SA, desde 24 de Junho de 2009, como Presidente do Conselho de Administração.

Recebeu a Ordem do Mérito, Grande-Oficial, Chancelaria das ordens Honoríficas Portuguesas (17/01/2006), Medalha de Mérito Municipal, grau de Ouro, da Câmara Municipal de Oeiras (07/06/2002) e Louvor do Presidente do Gabinete da Área de Sines (1987).

Luís Carlos Antunes Barroso

Data de nascimento: 11 de Maio de 1967

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão (1992);
- Mestrado em Gestão, com a dissertação “Análise multicritério: uma aplicação à avaliação do risco de crédito bancário de médio-longo prazo a empresas” (1999).

Actividade Profissional:

- Universidade Lusíada (1992-2001), como assistente com regência, responsável pela Cadeira de Cálculo Financeiro desde 1995;
- Banco Nacional Ultramarino, S.A. (1992-2000), no Departamento Banca de Empresas (reestruturação de passivos de empresas, operações públicas de venda (EDP, Banco Português do Atlântico, Brisa, Cimpor, Sonaecom), avaliação económico financeira de empresas (TAP, GALP, COSEC), avaliação do potencial de negócio e elaboração de proposta ao Conselho de Administração para abertura de escritórios de representação do Banco na Índia (Panjim e Mumbai)) e no Gabinete de Planeamento e Orçamento (elaboração e acompanhamento do orçamento do Banco, participação da equipa de projecto com objectivo de implementar a Contabilidade Analítica no Banco);
- Caixa – Banco de Investimentos, S.A. (2000-2007), desde 2005 como Director Adjunto na Direcção Corporate Finance Dívida (Coordenação e montagem de produtos financeiros estruturados – operação de titularização de dívidas fiscais do Estado, operação de titularização de créditos comerciais da CGD, leasing operacional do Metropolitano de Lisboa e do Metro do Porto, venda de carteiras de crédito mal parado, Criação do CREDIP) e desde 2001 como Subdirector na Direcção Serviços Financeiros e de Pequenas e Médias Empresas (PPPs (Fertagus, AENOR), reestruturação de passivos de empresas, assessoria na aquisição e venda de empresas).
- Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações, de 1 de Março de 2007 a 24 de Junho de 2009, como Adjunto da Secretária de Estado dos Transportes assessorando em todas as matérias económico-financeiras relacionadas com o Gabinete (empresas na área marítima-portuária, ferroviária, fluvial, rodoviária, institutos públicos, Orçamento de Estado, Fundos Comunitários, PPP);

- APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., desde 24 de Junho de 2009, como Vogal do Conselho de Administração.

Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas

Data de nascimento: 11 de Outubro de 1975

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito;
- Pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas;
- Pós-graduação em Direito do Arrendamento Urbano.

Actividade Profissional:

- Sociedade de Advogados Ferreira Pinto & Associados, R.L. (2000-2002), como advogada no Departamento de Direito Comercial e Societário (auditoria, operações societárias e apoio jurídico às empresas);
- Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, como assessora jurídica da presidente do Conselho Directivo (2001-2002) e como coordenadora do Gabinete de Administração Patrimonial (2002-2006);
- Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (2006-2007), como Adjunta da Secretária de Estado dos Transportes;
- Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. (2007-2009), como Vogal do Conselho Directivo;
- APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., desde 24 de Junho de 2009, como Vogal do Conselho de Administração.

São ainda de referir as seguintes actividades:

- Representante nacional (Suplente) do Conselho de Administração da Agência Europeia de Segurança Marítima, desde Junho de 2007;
- Ponto Focal em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações/Secretaria de Estado dos Transportes na Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar;
- Representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações/Secretaria de Estado dos Transportes/Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos na Organização Marítima Internacional, desde Janeiro de 2007;
- Representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações/Secretaria de Estado dos Transportes/Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos nas reuniões de Administração Marítima na Comissão Europeia, desde Janeiro de 2007.

Recebeu Louvor da Secretária de Estado dos Transportes (2007).

Biografia dos membros do Conselho Fiscal

José Luís Saldanha Sanches (demissionário)

Habilitações Académicas:

- Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa

Actividade Profissional:

- Professor Associado na Faculdade de Direito na Universidade de Lisboa (na situação de reforma);
- Coordenador da Pós-Graduação em Fiscalidade da Universidade Católica Portuguesa;

Principais Cargos Públicos:

- Membro do Conselho Nacional de Fiscalidade;
- Membro do Centro de Estudos Fiscais da Direcção Geral das Contribuições e Impostos (1984/1996);
- Membro da Comissão de Redacção do Código Processo Tributário (1990);
- Representante do Ministro das Finanças na Comissão Monti para a harmonização fiscal europeia (1996);
- Presidente da Comissão de Estudo e Análise da Regulamentação do Processo Fiscal (1997);
- Presidente da Comissão para a Codificação dos Impostos Especiais de Consumo (1998-1999).

Outras Actividades

- Director da Revista FISCALIDADE;
- Membro fundador da Associação de Professores de Direito Fiscal da Europa.

Principais Obras Publicadas

- A Segurança Jurídica no Estado Social de Direito, (Lisboa 1984);
- O Ónus da Prova no Processo Fiscal (tese de Mestrado) (Lisboa, 1987);
- Princípios do Contencioso Tributário, (Lisboa, 1987);

- A Quantificação da Obrigação Tributária – Deveres de Cooperação, Autoavaliação e Avaliação Administrativa (1994);
- Estudos de Direito Fiscal e Contabilístico (2000);
- Os Limites do Planeamento Fiscal (2006);
- Manual de Direito Fiscal – 3ª ed (2006);
- Direito Económico – Um Projecto de Reconstrução (2009)

Amâncio José Meireles Leão Torres

Data de Nascimento: 28 de Novembro de 1963

Habilitações Académicas

- PDG de 2005 do IESE, Universidade de Navarra;
- Licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática pela Universidade do Minho, 1998;
- Diversos Cursos especializados na área de Direcção de Organizações, Gestão de Recursos Humanos e Gestão Estratégica.

Actividade Profissional:

- Colaborador da empresa COLEP, SA (1986-1995), tendo exercido funções como Técnico de Organização e Informática e como Director de Organização;
- Sócio fundador da empresa Agilus – Organização e Sistemas de Informação, Lda, tendo assumido funções de sócio-gerente (1995-1998);
- Sócio fundador da empresa Quality Way Ibérica – Consultores Associados, Lda, tendo assumido funções de sócio-gerente (1997-1998);
- Sócio fundador da empresa A2 – Sistemas de Informação e Gestão, Lda, tendo assumido funções de sócio-gerente (1997-1998);
- Sócio fundador da Sponsor Management Consulting Portugal e Managing Partner da empresa (1999-2006);
- Top Manager, do grupo Sponsor Management Consulting (2000-2006);
- Director-Geral da Palladium Southmed Portugal e membro do International Management Team do Palladium Group, após integração da Sponsor Management Consulting no Palladium Group (2006-2008);
- Top Management Team, Região EMEA (Europa, Médio Oriente e África) do PALLADIUM GROUP, Inc (desde 2009).

Outras Actividades

- Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XIII Governo Constitucional (1998-1999);
- Coordenador da Task Force Ano 2000 do Ministério das Finanças;
- Vogal do Conselho de Fiscalização do INGA – Instituto Nacional de Garantia Agrícola (1999-2001);
- Vogal do Conselho de Fiscalização da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. (desde 2008);
- Membro do Comité de Estratégia do Grupo CTT (desde 2008).

Maria Luísa da Silva Rilho

Data de Nascimento: 21 de Maio de 1953

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa (1975).

Actividade Profissional:

- Docente do ensino secundário particular e cooperativo (1974-1977);
- Consultora Jurídica do Comissariado para os Desalojados (1977-1979);
- Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Direcção do Crédito CIFRE – Ministério das Finanças (1979-1985);
- Técnica Superior Principal da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) afecta à área de Recuperação de Créditos (1985-1988);
- Chefe de Divisão da Dívida Interna Directa e Garantida (DGT) (1988-1991);
- Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal (DGT), em acumulação de funções (1990-1991);
- Chefe de Divisão das Participações do Estado (DGT) (1991-2000);
- Assessora Principal da actual Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), afecta sucessivamente ao Núcleo de Bonificações e Incentivos, Gabinete de Prospectiva e Coordenação, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos e Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental (desde 2000).

Outros Cargos

- Representante Comum dos Participantes da 1ª e da 2ª Emissão de Títulos de Participação da RNIP, SA (1989-1995);

- Secretária da Mesa da Assembleia-Geral da PARTEST – Participações do Estado (SGPS), SA (1992-2000);
- Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave -Estaleiros Navais, SA (1997-2004);
- Presidente da Mesa da Assembleia-Geral do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, SA (2003-2005);
- Secretária da Mesa da Assembleia-Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA (desde 2000);
- Vogal do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. (desde 2008);
- Vogal da Comissão Directiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde (desde 2008).